



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Superintendência Regional do Paraná

OFÍCIO Nº 255629/2025/SRE - PR

Curitiba/PR, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
**GUILHERME MERCADANTE LIVOTI (UNIÃO BRASIL)**  
Vereador - Câmara Municipal de Apucarana  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA  
Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - Centro  
CEP: 86800-235 - Apucarana/PR  
E-mail: [camara@apucarana.pr.leg.br](mailto:camara@apucarana.pr.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício -GPGL Nº 13/2025 (SEI nº 22340162).**

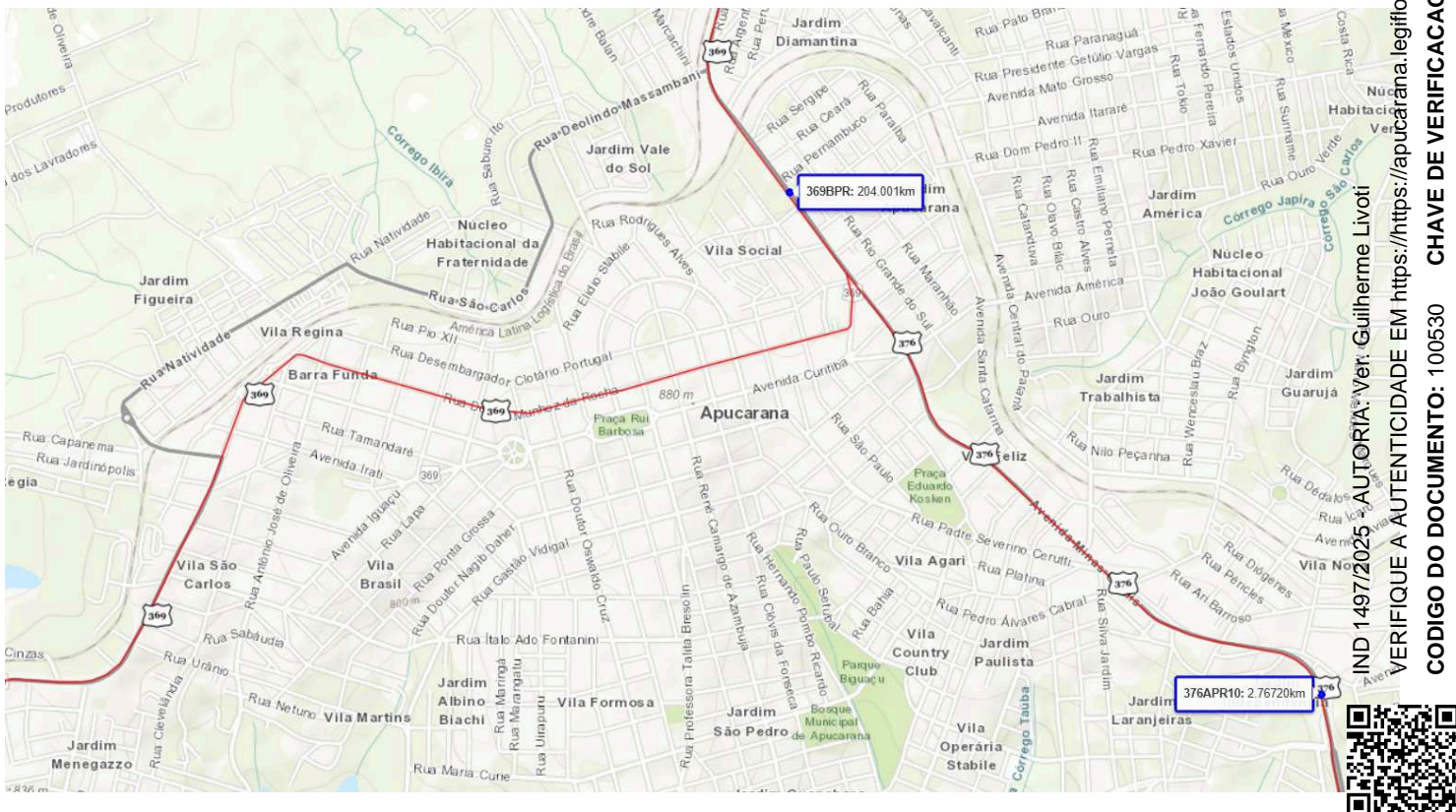
*Referência: Processo Administrativo nº 50609.003024/2025-14*

Considerando o Ofício -GPGL Nº 13/2025 (SEI nº [22340162](#)) da Câmara Municipal de Apucarana, na qual o vereador, Sr. Guilherme Mercadante Livoti, requer

"...revitalização da sinalização horizontal e implantação de semáforo inteligente com acionamento por botoeira na Av. Minas Gerais – Apucarana/PR."

Apesar de o requerimento mencionar apenas a BR-369, verificamos através do Visualizador de Informações Geográficas do DNIT (VGeo), que o segmento mencionado encontra-se entre o km 204+000 da BR-369 e o km 2+800 da BR-376.

Figura 1: Segmento Mencionado.



Referente a segurança e sinalização viária da região, informamos que o segmento mencionado está contemplado no escopo do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Viária – BR-Legal 2 (Lote 3), o qual prevê a

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 363226638845404468D7BB5AF82B2B2FA

restauração da sinalização vertical e horizontal existente, bem como a implantação de novas placas de advertência e regulamentação. Cumpre destacar, contudo, que a execução dessas melhorias ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Ademais, informamos que, embora o Contrato nº TT-090/2024 — referente ao Plano Nacional de Controle de Velocidade (PNCV) — esteja atualmente em vigor, tendo por objeto a execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob jurisdição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Lote 10, cumpre esclarecer que a operação de dispositivos semafóricos não está contemplada no escopo do referido contrato.

Ainda que o contrato mencione a utilização de "Controladores Eletrônicos Mistos", cabe destacar que esses equipamentos são destinados à fiscalização da velocidade dos veículos, bem como à fiscalização não metrológica de infrações específicas, como o avanço de sinal vermelho e a parada sobre a faixa de pedestres. Ressaltamos, portanto, que a gestão, operação e manutenção dos semáforos propriamente ditos não são de competência do DNIT, tampouco fazem parte das atividades previstas no contrato supracitado.

Todavia, caso haja interesse da municipalidade em implantá-las por conta própria e sem ônus para esta Autarquia, a solicitação deverá ser formalizada conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Volume V, que define os critérios técnicos e a documentação exigida.

Ressaltamos que, por se tratar de intervenção em faixa de domínio, a instalação de sinalização semafórica somente poderá ocorrer mediante a obtenção do respectivo Termo de Permissão Especial de Uso (TPEU), nos termos do artigo 4º da Resolução nº 7/2021 do DNIT. O TPEU deve indicar expressamente a permissionária e atender às disposições da Lei nº 6.766/1979, bem como à legislação municipal de uso e ocupação do solo. A solicitação deverá ser encaminhada a este Superintendência Regional do DNIT, acompanhada do croqui e demais documentos técnicos previstos no Anexo III da referida resolução, para análise e deliberação

Qualquer dúvidas permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)  
HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

Anexos:

I - Ofício -GPGL Nº 13/2025 (SEI nº [22340162](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 25/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22508503** e o código CRC **2E071AE9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50609.003024/2025-14

SEI nº 22508503

**DNIT**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500  
CEP 82.800-000  
Curitiba/PR |

Criado por [sabrina.freitas](#), versão 4 por [regina.viterbo](#) em 25/09/2025 13:46:55.

IND 1497/2025 - AUTORIA/Ver. Guilherme Livoti  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 100530 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 363226638845404468D7BB5AF822B2FA



IND 1497/2025  
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 15/10/2025 00:25:39

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.apucarana.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202510150025391760498739-100530.pdf>

-- FIM --

